



RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CONSUNI/UNI-RN

*Aprova a Suspensão da Oferta do
Curso de Graduação em Odontologia*

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Art. 3º, § 1º, item II do Estatuto e com o Art. 5º, § 1º, item II do Regimento Geral, e

considerando que a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 26/12/2010, em seu art. 61 diz que, a desativação voluntária de cursos deve tramitar como aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento;

considerando que o Ministério da Educação – MEC, trata de procedimentos para desativação voluntária e extinção de cursos superiores, ofertados nas modalidades presencial e a distância, por instituições ativas pertencentes ao sistema federal de ensino, conforme Nota Técnica nº 559/2013 MEC;

considerando o atual contexto social, econômico e financeiro local, regional e nacional;

considerando o alto índice de desemprego local, regional e nacional;

considerando o aumento da taxa de inadimplência local, regional e nacional;

considerando que a oferta do curso tornar-se-á inviável do ponto de vista educacional, institucional e econômico;

considerando a decisão unânime deste Conselho em reunião realizada nesta data,

RESOLVE

1. Aprovar a Suspensão da Oferta do Curso de Graduação em Odontologia, no Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
3. Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Natal (RN), 17 de fevereiro de 2017.


Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do CONSUNI/UNI-RN.